



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CASA CIVIL

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATOS OFICIAIS

SEJUS

SEÇÃO I >> CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 161, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para descentralização de recursos financeiros do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - FDCA/DF.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL e o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem a Resolução Normativa nº 92, de 23 de fevereiro de 2021, e considerando a deliberação ocorrida na 94ª Reunião Ordinária do CA/FDCA e o referendo na 359ª Reunião Plenária Ordinária do CDCA/DF, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada a descentralização de recursos financeiros do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - FDCA/DF, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), para a realização do Programa Governamental "Programa de Consolidação da Política de Promoção dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes", apresentado pela Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO CHAVES DA SILVA

Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal

MARIA ALVES DE SOUZA MITO

Presidente do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal